e A CameradaVilladeCuritiba examinando
o que oSuplicante allega, me informe com o seu parecer Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor em Carta fechada. Saõ Paulo a 5 de Julho de 1797 anno.
Informe o Doutor Ouvidor da Comarca de Parna
guá interpondo o seu parecer em carta fe
chada. Saõ Paulo 8 de Janeiro de 1728 anno
Dis Manoel Elias de Araujo morador nos Campos Geraes
da Villa de Coritiba, que sendo elle Supplicante Senhor, e possuidor Legi-
timo de hum rincaõ de Campos por titulo de Compra, e venda
constante da escriptura junta, sem embargo disso setem
chamado a posse dos ditos Campos os Tropeiros com o pretex-
to de invernarem nos mesmos Campos as Suas tropas demuitos annos aesta parte, porem sempre com reconhecimento dese-
nhorio aos Antecessores do Supplicante ; porem como o Supplicante
tem nos ditos campos cria de animaes vacuns, e cavalla-
res e ainda de burros, na qual recebe grandes prejuizos
dos ditos tropeiros, que ali querem invernar por muito tempo, tanto asim que querendo o Suplicante vedar hum Caminho exqui-
zito, que os mesmos tropeiros tem feito, Logo que ofexa,
os mesmos abrem, e Lançaõ por terra de sorte que sevé o Supplicante
perseguido, e na maior consternaçaõ, sem poder perceber
os Lucros das suas criaçoens; por f.º
Pede a Vossas Excelencias se dignemandar que o Comandante do Regimento
ou o Capitam mor faça Couber a entrada dos ditos Tro-
peiros nos campos do Supplicante determinando [...] que